



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. - 02 -
838 / 2013
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 072 /2013  
PROCESSO Nº 838 /2013

(S) COMISSAO(OES) DE:

29 / 08 / 2013

PRESIDENTE

Institui o Dia Municipal da Gestante, e dá outras providências.

O Vereador Dr. Albino Cardoso Pereira Neto, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 161 do Regimento Interno, apresenta para apreciação Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica instituído o Dia Municipal da Gestante, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de agosto, devido ao Dia Estadual da Gestante, instituído pela Lei Estadual nº 10.822, de 22 de junho de 2001, ser comemorado nesta mesma data.

ARTIGO 2º - Em comemoração ao Dia Municipal do Gestante serão realizadas palestras de conscientização à gestante sobre a gravidez, a assistência materno-infantil, os direitos da mulher grávida, os exames pré-natais e o aleitamento.

ARTIGO 3º - A data comemorativa ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial do Município de Diadema.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 21 de agosto de 2013.

  
Ver. Dr. ALBINO CARDOSO PEREIRA NETO



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS.....-03-
838/2013
Protocolo

## JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por finalidade instituir no Calendário Oficial do Município de Diadema o Dia Municipal da Gestante, visando à valorização da maternidade.

Gerar um ser humano é sentir, mês a mês, o milagre da vida. A gravidez saudável ajuda a minimizar muitos problemas e, com isso, diminui o risco de vítimas fatais, já que em nosso país muitas mães morrem no parto, em decorrência de inúmeras causas, como assistência médica inadequada, falta de cuidados das mães durante a gestação e desnutrição. Este Projeto de Lei visa instituir um dia para homenagear a mulher em seu período gestacional, momento único desde a concepção até o parto.

É necessário prestar orientações sobre a gravidez, que ressaltam a necessidade da gestante cumprir uma rotina de cuidados, para preservar a sua saúde e a de seu bebê.

As pacientes de baixo risco também devem ter acompanhamento contínuo, pois dessa forma podemos prevenir e diagnosticar precocemente diversas patologias, aumentando a possibilidade de êxito do seu tratamento.

É importante que a gestante tenha a assistência materno-infantil, pré-natal, perinatal, abordagem de assuntos relacionados aos direitos da gestante, principalmente nos casos de gravidez na fase da adolescência.

Em comemoração ao Dia Municipal da Gestante serão realizadas palestras para prestar as informações necessárias às gestantes, inclusive sobre os procedimentos da medicina preventiva, que é o melhor caminho para cuidar da saúde da gestante e de seu bebê.

Ademais, é fundamental o acompanhamento da gestante e dos seus familiares, para que a mulher tenha uma gestação tranquila e feliz, já que com o devido preparo a gestante proporciona a si mesma um bom trabalho de parto.

De acordo com a Lei Orgânica do Município de Diadema, compete, privativamente, ao Município dispor sobre assuntos de interesse local, inclusive no que se refere ao direito fundamental à saúde, insculpido também em nossa Constituição Federal.

  
Ver. Dr. ALBINO CARDOSO PEREIRA NETO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria Geral Parlamentar  
Departamento de Documentação e Informação



## LEI N. 10.822, DE 22 DE JUNHO DE 2001

(Projeto de lei nº 491/98, do deputado Caldini Crespo - PFL)

*Institui o "Dia da Gestante"*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1.º** - Fica instituído o "Dia da Gestante", a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de agosto.

**Artigo 2.º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de junho de 2001.

GERALDO ALCKMIN

José da Silva Guedes

Secretário da Saúde

João Caraméz

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 22 de junho de 2001.